



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL N.º _____, DE _____ DE _____ DE 2020.

APROVADO
06 / 10 / 2020
Câmara Municipal de Paulistas

“Concede Revisão dos Subsídios dos Vereadores Fixados através da Lei Municipal n.º 865, de 02 de setembro de 2016.”

A Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei dispõe sobre a concessão da revisão dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Paulistas/MG, fixados através da Lei Municipal n.º 865, de 02 de setembro de 2016, em compensação pelas perdas inflacionárias período acumulado entre janeiro de 2019 e dezembro de 2019.

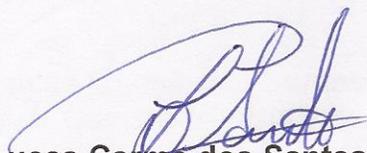
Art. 2º - Os subsídios dos vereadores a partir do mês de janeiro de 2020, ficam acrescidos de **4,31% (quatro inteiros e trinta e um décimos por cento)**, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, variação acumulada em 12 (doze) meses no mês base de dezembro de 2019, na forma do art. 4º, da Lei Municipal n.º 865, de 02 de setembro de 2016 e Inciso VIII, Art. 8º da LC 173, de 20/05/2020.

Art. 3º - Fica desobrigado a apresentação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do § 6º do art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

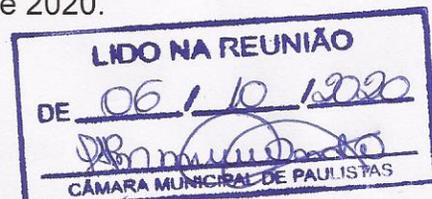
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Município de Paulistas/MG, 05 de outubro de 2020.


Lucas Carmo dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Paulistas



**ENVIADO AO PREFEITO
A SANÇÃO**

07 / 10 / 2020
Câmara Municipal de Paulistas



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br



MENSAGEM E JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Paulistas/MG, 05 de outubro de 2020.

Ref.: Projeto de Lei Municipal n.º: 009/2020

Exmos. Senhores Vereadores:

Submeto à apreciação de V.Exa.s. o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão da revisão anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Paulistas/MG, fixados através da Lei Municipal n.º 865, de 02 de setembro de 2016.

O presente Projeto de Lei visa corrigir os subsídios dos vereadores a em de **4,31% (quatro inteiros e trinta e um décimos por cento)**, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, variação acumulada em 12 (doze) meses no mês base de dezembro de 2019, na forma do art. 4º, da Lei Municipal n.º 865, de 02 de setembro de 2016 e Inciso VIII, Art. 8º da LC 173, de 20/05/2020.

Outrossim, informamos que estes valores não representam um aumento da despesa com pessoal que provoque um impacto financeiro e orçamentário, bem como ao limite de gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal, já que os mesmos estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício corrente e para os dois exercícios subsequentes.

Atenciosamente,

Lucas Carmo dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Paulistas

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Ref.: Projeto de Lei n.º: 009/2020

Declaramos, para fins de tramitação e análise do projeto de lei em epígrafe, que os valores referentes à recomposição salarial pelas perdas inflacionárias, ora proposta, não representam um aumento da despesa com pessoal que provoque um impacto financeiro e orçamentário, bem como ao limite de gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal, já que os mesmos estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício corrente e para os exercícios subsequentes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Paulistas/MG, 05 de outubro de 2020


Odilon Lopes Lacerda
Assessor Técnico - Contabilidade
CRC/MG: 70.868 - CRA/MG: 25.749


Lucas Carmo dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Paulistas

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br



PARECER TÉCNICO

Referente: Projeto de Lei Municipal n.º 009/2020 e Projeto de Resolução n.º 004/2020
Assunto: Concessão de revisão anual dos subsídios dos vereadores fixados através da Lei Municipal n.º 865, de 02 de setembro de 2016.

(Abrange o reajuste previsto no Projeto de Resolução n.º: 004/2020, que dispõe sobre a concessão da revisão da remuneração e valorização dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Paulistas)

Exmos. Senhores Vereadores:

INTRODUÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei Municipal e Resolução que dispõe sobre a concessão da revisão anual dos subsídios dos vereadores fixados respectivamente através da Lei Municipal n.º 865, de 02 de setembro de 2016 e Resolução n.º 006, de 09 de dezembro de 2015, em compensação pelas perdas inflacionárias nos períodos de janeiro de 2018 a dezembro de 2018 - 12 (doze) meses.

DO REAJUSTE

A proposta visa corrigir os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal, em compensação pelas perdas inflacionárias nos períodos de janeiro de 2019 a dezembro de 2019 - 12 (doze) meses, no percentual de **4,31% (quatro inteiros e trinta e um décimos por cento)**, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, variação acumulada em 12 (doze) meses no mês base de dezembro de 2019, na forma da Lei Municipal n.º 865, de 02 de setembro de 2016, Resolução n.º 006, de 09 de dezembro de 2015 e Inciso VIII, Art. 8º da LC 173, de 20/05/2020.

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Informamos que estes valores não representam um aumento da despesa com pessoal que provoque um impacto orçamentário-financeiro, bem como ao limite de gastos com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, já que os mesmos estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e para os dois exercícios subsequentes, considerando ainda o disposto no § 6º do art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, cujos termos transcrevemos abaixo:

Art. 17 - (...)

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

Com base no limite de despesa total com pessoal em relação a Receita Corrente Líquida - RCL (Art. 20 da LRF - Lei Complementar n.º 101/2000), encontra-se dentro do limite fixado, cujo percentual é de 3,47% para um limite máximo de 6,00%, referente ao Relatório de Gestão Fiscal - RGF do 1º Semestre de 2020. Com o reajuste previsto e o pagamento do retroativo esse percentual, se mantido o mesmo valor para RCL do 1º Semestre de 2020, chegará à 3,65% (três inteiros e sessenta e cinco décimos por cento), conforme demonstrado a seguir:

Apuração do Limite de Gastos com Pessoal X RCL (Realizado)

RCL 1º Semestre/2020 - Data-base 30/06/2020	R\$ 16.884.059,02
Despesa total com pessoal - Data-base 30/06/2020	R\$ 585.328,81
% de Aplicação - Data-base 30/06/2020	3,47%

Apuração do Limite de Gastos com Pessoal X RCL (Previsto até dezembro/2020)

RCL 2º Semestre/2020 - Data-base 31/12/2020*	R\$ 16.884.059,02
Despesa total com pessoal - Data-base 31/12/2020	R\$ 642.784,75
% de Aplicação - Data-base 31/12/2020	3,81%

(*) O valor da RCL foi mantido o mesmo diante da situação econômica do País que vem apresentando baixo crescimento e por considerar uma análise conservadora, como cenário para as estimativas da RCL.

Em relação aos gastos com folha de pagamento, conforme disposto no § 1º, art. 29 "A" da CF/1988 (Limite de 70% da Receita da Câmara Municipal), encontra-se cumprido o limite fixado, atingindo nos valores atuais 59,41% (cinquenta e nove inteiros e quarenta e um décimos por cento) em relação ao valor da receita da Câmara Municipal no Exercício. Com o reajuste previsto e o pagamento do retroativo, esse percentual chegará a 61,97% (sessenta e um inteiros e noventa e sete décimos por cento), conforme demonstrado a seguir:

Valor da Receita da Câmara Municipal no Exercício/2020	R\$ 855.399,36
Valor da Despesa com folha de pagamento (sem reajuste)	R\$ 508.195,94
% de Aplicação	59,41%
Valor da Despesa com folha de pagamento (com reajuste)	R\$ 530.099,18
% de Aplicação	61,97%

CONCLUSÃO

Assim, somos de parecer favorável à aprovação dos presentes Projetos de Lei Municipal e Resolução por essa egrégia Câmara Municipal, na forma da Lei Orgânica e Regimento Interno.

Antes, porém, este parecer deverá ser submetido à apreciação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal e Comissões Internas da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

Este é o parecer. SMJ.

Paulistas/MG, 05 de outubro de 2020.


Odilon Lopes Lacerda
Assessor Técnico - Contabilidade
CRC/MG: 70.868 - CRA/MG: 25.749



CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

As Comissões Permanentes acima indicadas, por iniciativa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, apresentam estudo conjunto ao: *Projeto de Lei Municipal nº 009/2020 que concede revisão dos Subsídios dos Vereadores fixados através da Lei Municipal nº 865, de 02 de setembro de 2016 e ao: Projeto de Resolução nº 004/2020 que concede revisão da remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Paulistas, fixados através da Resolução Legislativa nº 006, de 09 de dezembro de 2015.* Nos termos do Artigo 61 do Regimento Interno, e em cumprimento as demais disposições regimentais, a Presidência ficou a cargo do Vereador Albis Sardinha da Paixão e como Relator, foi escolhido o Vereador José Edinéσιο de Campos.

HISTÓRICO:

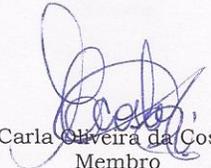
A Relatoria recomenda ao soberano plenário pela aprovação dos referidos projetos nos moldes em que foram apresentados.

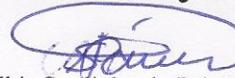
SÍNTESE:

É o parecer que foi submetido aos Colegas das Comissões. Todos os Vereadores acompanharam o voto do Relator, a exceção da Vereadora Carla Oliveira da Costa, que se absteve relativamente ao Projeto de Lei nº 009/2020, votando favorável ao projeto de Resolução nº 004/2020. Em assim sendo, é o que sugere ao soberano plenário.

Paulistas/MG, 06 de outubro de 2020.

Comissão Conjunta


Carla Oliveira da Costa
Membro

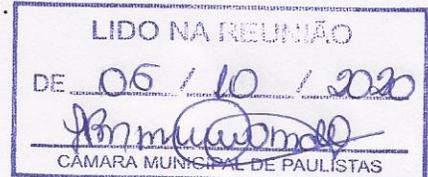

Albis Sardinha da Paixão
Presidente


Alisson Davino de Santa Rita Miranda
Membro


José Edinéσιο de Campos
Relator


Joanas Pinto da Costa
Membro

Nardélio Marcos da Silva
Membro





CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

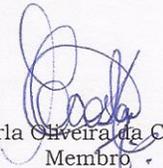
CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

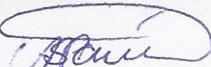
Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

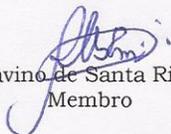
Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

Ata da reunião conjunta das Comissões Permanentes de: Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, realizada aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2020, no horário das 17h35m, no salão do plenário da Câmara Municipal, localizado à Rua Herculano Ferreira da Mata, nº 15, Centro, sede do município de Paulistas/MG. Estando presentes os membros das citadas comissões. Conforme o artigo 61, do Regimento Interno, a Presidência ficou a cargo do Vereador Albis Sardinha da Paixão que declarou aberta a sessão. Como relator foi escolhido o Vereador José Edinésio de Campos. **Ordem do dia:** Projeto de Lei Municipal nº 009/2020 que concede revisão dos Subsídios dos Vereadores fixados através da Lei Municipal nº 865, de 02 de setembro de 2016 e Projeto de Resolução nº 004/2020 que concede revisão da remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Paulistas, fixados através da Resolução Legislativa nº 006, de 09 de dezembro de 2015. A Relatoria, após análises dos Projetos, opina pela aprovação dos mesmos. O que foi acompanhado pelos membros da comissão, a exceção da Vereadora Carla Oliveira da Costa, que se absteve relativamente ao Projeto de Lei nº 009/2020, votando favorável ao projeto de Resolução nº 004/2020. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados. E, para constar, eu Relator, José Edinésio de Campos, escrevi esta ata que após lida e aprovada será assinada pelos demais Membros da Comissão.

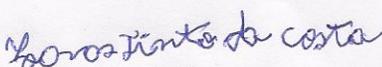
Comissão Conjunta


Carla Oliveira da Costa
Membro


Albis Sardinha da Paixão
Presidente


Alisson Davino de Santa Rita Miranda
Membro


José Edinésio de Campos
Relator


Joanas Pinto da Costa
Membro

Nardélio Marcos da Silva
Membro